

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

PL 3.677/2021

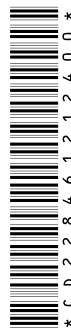
Cria a transparência e as regras de composição de preços de derivados de petróleo praticados pela Petrobras, alterando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Inclua-se no texto original do PL 3.677/21, ou texto que venha a substituí-lo, o seguinte artigo:

“Art. 68-XXX. Observado o art. 1º, incisos I, III, V e IX, desta Lei, a exportação de petróleo deverá ser precedida pela oferta do produto a empresas de refino com sede e atividade econômica no País, nas mesmas condições de preço, qualidade, quantidade e forma de pagamento que serão exportados.”

JUSTIFICATIVA

O mercado global de hidrocarbonetos enfrenta realidade desafiadora relacionada à valorização acentuada de preços. Esse cenário se deve a fatores globais de extrema relevância, tais como, (i) a alta demanda reprimida e a redução da produção durante o período da pandemia da COVID-19; (ii) o conflito armado entre Rússia e Ucrânia, que resultou na aplicação global de sanções contra o petróleo russo e; (iii) a utilização de quotas de exportação de petróleo por refinarias na China.



PL - PARTIDO LIBERAL

Liderança do Partido Liberal na Câmara dos Deputados

O Brasil, que atualmente é o 9º maior produtor de petróleo no mundo (8º, em se considerando a produção de óleo cru) segundo dados do Instituto Brasileiro do Petróleo – IBP, vem enfrentando, assim como outros países, os impactos da alta dos preços desses produtos. Porém, apesar dos desafios de mercado e conjuntura, políticas econômicas e concorrenciais implementadas recentemente buscam garantir cenário de competitividade do petróleo brasileiro no mercado internacional e o interesse do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos.

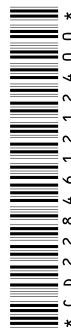
O principal movimento em prol de um cenário de melhor concorrência na indústria de petróleo se deu com a determinação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de que a Petrobras alienasse à iniciativa privada 8 (oito) de suas refinarias, que totalizam cerca de 50% do mercado de refino brasileiro. O objetivo era o de dinamizar o setor através da criação de **ambiente competitivo**, que deveria resultar em preços mais vantajosos ao consumidor.

No entanto, nota-se que a política de preços praticada pelas empresas produtoras, dentre elas a Petrobras, inviabiliza que as refinarias independentes adquiram o produto para refino a preços competitivos no mercado doméstico.

O problema, em resumo, é que as empresas que produzem em território nacional exportam o produto para suas próprias *trading companies* no exterior, muitas vezes sediadas em paraísos fiscais (o que resulta em menor arrecadação no mercado brasileiro), para que, após, possam comercializar o produto no mercado internacional.

Há, nessa operação, maior vantagem tributária, de forma que não apenas se incentiva que essas empresas exportem mais do que fornecem ao mercado nacional, bem como que a oferta no mercado nacional seja mais cara, dado que, no País, terão de arcar com a carga tributária incidente.

Contudo, tal configuração, para além de não observar os princípios e objetivos da Lei do Petróleo, como interesse nacional, interesses do consumidor quanto a preços, qualidade e oferta de produtos, segurança energética e livre concorrência - dado que, apesar da desconcentração do mercado de refino, ainda há relativa dependência dos elos à montante (produtores) – faz-se necessário avaliar alternativas com vistas à construção de soluções.



PL - PARTIDO LIBERAL

Liderança do Partido Liberal na Câmara dos Deputados

Nesse sentido, ciente de que a política de precificação é tema que merece olhar abrangente, dada a sua sensibilidade política, econômica e social, a análise da experiência global revela como alternativa ao controle de preços ou programa de subsídios governamentais, a prática do direito de preferência (ou first refusal right), como mecanismo concorrencialmente saudável e empresarialmente mais factível de ser implementado.

A medida consiste em, antes de promover a exportação de produtos, sujeitando os consumidores nacionais à restrições e preços alarmantes, **as empresas produtoras assegurem, em condições competitivas, oferta de petróleo para a produção de derivados a agentes nacionais**, dada a capacidade brasileira ampliada após a reconfiguração do mercado.

Concorrencialmente, ainda, a emenda proposta promove ganhos de escala e escopo no mercado nacional, redução de custos de transação e a proteção contra a restrição de oferta internacional de insumos para a produção de derivados, principalmente combustíveis.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda proposta, com vista à solução de um problema que aflige a economia brasileira de forma orçamentariamente responsável e observando os objetivos da Lei do Petróleo.

Sala das sessões, de junho de 2022

Altineu Côrtes
PL/RJ - Líder do PL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228461212400>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Altineu Côrtes)**

Cria a transparência e as regras de composição de preços de derivados de petróleo praticados pela Petrobras, alterando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Assinaram eletronicamente o documento CD228461212400, nesta ordem:

- 1 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *-(P_7165)
- 3 Dep. Pastor Gil (PL/MA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

